Lei Municipal 2.712/2021

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.654/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ outras providências.

**O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul**, Estado de Santa Catarina,

**TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.654/2019 de 11 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º*** *A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso dos veículos, requerer e receber 2ª via do Certificado de Registro de Veículo-CRV (DUT), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL, efetuar transferência, solicitar a baixa dos mesmos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados”.*

*Parágrafo único. ................*

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

26 de maio de 2021

69º ano da Fundação e 58º ano da Instalação.

**Noe Nauro Benetti**

***Prefeito Municipal em Exercício.***

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**Julio Cesar Della Flora**

***Secretário de Administração e Fazenda***